

ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Referente à Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 6350/2025

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – Secretaria de Educação

Data: 23 de julho de 2025

Horário: 14h00

Local: Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul/SP

Empresa Avaliada: Andersen dos Santos Souza – CNPJ 01.573.607/0001-23

Representante: Sr. Reginaldo

### **1. Objeto da Reunião**

Reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Avaliação designados pela Portaria nº 8.315/2025, com a finalidade de realizar a avaliação da Prova de Conceito exigida no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica educacional, conforme exigências técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente voltadas ao atendimento das condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

### **2. Fundamentação Técnica e Legal**

A análise considerou os critérios descritos no item 12 do Termo de Referência do edital, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios relacionados à análise de dados raciais, socioeconômicos e de desempenho acadêmico, com vistas à habilitação do município à complementação do VAAR – Condisionalidade III, conforme a Nota Técnica nº 5/2024 do INEP.

### **3. Plataforma Avaliada**

A demonstração foi realizada pela empresa Andersen dos Santos Souza, representada pelo Sr. Reginaldo, com apresentação prática do sistema proposto. A Comissão avaliou, com base em planilhas previamente elaboradas, se a plataforma

atendia aos critérios exigidos.

#### **4. Resultado da Avaliação**

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que a empresa não obteve os 50% mínimos exigidos de funcionalidades obrigatórias, conforme definido no edital. Destacam-se os seguintes itens não atendidos:

##### **Módulo de Relatórios e Análises Educacionais**

- Item 2: Relação de melhores alunos por turma e bimestre – não apresentou médias ponderadas por turma.
- Item 4: Relatório consolidado de desempenho acadêmico – não identificou alunos com notas abaixo da média.
- Item 5: Relatório de alunos presentes por dia letivo – não demonstrado.
- Item 6: Relatórios de gestão escolar com filtros por raça e nível socioeconômico – incompletos e sem detalhamento individualizado.

##### **Módulo de Indicadores de Equidade Educacional**

- Item 7: Distribuição demográfica – dados incompletos sobre raça, gênero e nível socioeconômico.
- Item 8: Desempenho acadêmico por grupos sociais – apenas gráficos genéricos, sem recortes precisos.
- Item 9: Frequência escolar por grupos sociais – ausente.
- Item 10: Distorção idade-série – não apresentada.
- Item 12: Painel VAAR – não disponível ou não compatível com os critérios da Condisionalidade III.

##### **Integração com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP)**

- Item 14: Importação de dados como históricos e turmas – não realizada.
- Item 16: Atualização automática dos dados – não comprovada.

##### **Requisitos Técnicos Gerais**

- Item 18: Compatibilidade com tablets e celulares – não verificada.
- Item 22: Geração de relatórios em PDF e CSV – Nem todos os relatórios apresentavam possibilidade de geração em PDF e CSV.

Outros apontamentos:

- Ausência de relatório correlacionando desempenho escolar e recortes raciais/socioeconômicos para o 5º, exigência da Nota Técnica do VAAR.

## 5. Conclusão da Comissão Avaliadora

Diante da análise técnica e dos registros em ata, a Comissão conclui que a empresa Andersen dos Santos Souza não atendeu às exigências mínimas da Prova de Conceito, conforme previsto no edital, motivo pelo qual a proposta deverá ser desclassificada, nos termos do item 4.9 do edital.

## 6. Encaminhamentos

Esta ata será anexada ao processo administrativo nº 6350/2025 e encaminhada à autoridade competente para as providências cabíveis, incluindo eventual convocação da empresa subsequente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Pilar do Sul/SP, 23 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

(assinado digitalmente)

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO

(assinado digitalmente)

GEISI FERREIRA SANTANA KUROSAWA



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
7969E713F59C489B87EB14AEACCC9B34

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 01/07/2025 14:43:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-728-89  
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: GEISI FERREIRA SANTANA KUROSAWA em 01/07/2025 14:45:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-728-39  
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO em 02/07/2025 09:31:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-458-90  
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7969E713F59C489B87EB14AEACCC9B34>